

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2165

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: *[assinatura]*



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, nomeado através da Portaria n.º 02/2021, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021-SRP, convoca a empresa L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI sob CNPJ n.º 23.103.728/0001-44, sediada na Rua Rio Branco, n.º 42, CEP 65.380-000, Alto Praxedes, Bom Jardim/MA, representada por seu Proprietário o Sr. LUCIANO DOS SANTOS sob CPF n.º 609.409.883-80 e C. I. n.º 0462476020128 SSP/MA, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 05 de fevereiro de 2021.

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 02/2021  
GERENCIADOR

RECEBI EM. 05 / 02 / 2021

LUCIANO DOS SANTOS  
L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI  
CNPJ n.º 23.103.728/0001-44



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202118110106/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181101/2020**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 02/2021, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **RESOLVE**

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI** sob CNPJ n.º 23.103.728/0001-44, sediada na Rua Rio Branco, n.º 42, CEP 65.380-000, Alto Praxedes, Bom Jardim/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **LUCIANO DOS SANTOS** sob CPF n.º 609.409.883-80 e C. I. n.º 0462476020128 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas**, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 181101/2020**.





**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o fornecimento deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:



- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, 



de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P);

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2170

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: [assinatura]

**Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

**Parágrafo Primeiro** – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 05 de fevereiro de 2021

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 02/2021  
**GERENCIADOR**

**LUCIANO DOS SANTOS**  
**L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI**  
CNPJ n.º 23.103.728/0001-44  
**LUCIANO DOS SANTOS**  
CPF n.º 609.409.883-80  
C. I. n.º 0462476020128 SSP/MA  
**Proprietário**  
**DETENTOR**

#### TESTEMUNHAS:

1. *Cerezinha Rabalo*  
RG/CPF: 034.185.153-12

2. *J. S. S. Almeida*  
RG/CPF: 013.207.473-40

**ANEXO I**

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202118110106/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181101/2020  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202118110106/2021**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP**.

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

<b>EMPRESA: L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 23.103.728/0001-44</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 9 9114-4582</b>
<b>Endereço: Rua Rio Branco, n.º 42, CEP 65.380-000. Alto Praxedes, Bom Jardim/MA</b>	<b>E-mail: lucianollsantos2019@outlook.com</b>

**QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
6	COPO DESCARTÁVEL	Copo de Plástico Descartável Transparente, capacidade 300 ml. Pacote com 100 unidades	TOTALPLAST	10.313	Pacote	R\$ 6,15	R\$ 63.424,95
12	SACO PLÁSTICO LIXO 50 LITROS	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 63 x 80 cm (lxa), pacote com 10 unidades, em conformidade com a norma técnica abnt	POLISAC	18.225	Pacote	R\$ 7,65	R\$ 139.421,25
<b>ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP</b>							
22	COPO DESCARTÁVEL	Copo de Plástico Descartável Transparente, capacidade 300 ml. Pacote com 100 unidades	TOTALPLAST	3.257	Pacote	R\$ 6,15	R\$ 20.030,55

28	SACO PLÁSTICO LIXO 50 LITROS	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta. apresentação peça única, dimensões aproximadamente 63 x 80 cm (lxa), pacote com 10 unidades, em conformidade com a norma técnica abnt	POLISAC	5.755	Pacote	R\$ 7,65	R\$ 44.025.75
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>							
38	BACIA ALUMÍNIO	Bacia alumínio funda 40 cm de diâmetro.	ABC	269	Unidade	R\$ 19,07	R\$ 5.129.83
44	BANDEJA PLÁSTICO	Bandeja plástico 40 cm de comprimento por 30 cm de largura. medidas aproximadas: 40 cm de comprimento por 30 cm de largura cor branca utilidade: para servir.	ACM PLAST	2.140	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 44.940.00
48	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 03 LITROS	Caixa térmica de isopor contendo identificação do produto, marca do fabricante, capacidade de 03 litros	FRI CALOR	151	Unidade	R\$ 4,88	R\$ 736.88
55	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 55 A 60 LITROS	Caixa térmica plástica com alça fixa e botão de travamento, contendo identificação do produto, marco do fabricante, capacidade de 55 a 60 litros	MOR	30	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
59	CHAIRA LISO	Chaira lisa aço Carbono 12" polegadas profissional. Dimensões 4x5.5x44,5 cm	MUNDIAL	134	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 7.370.00
62	COLHER	Colher, material inox, tamanho aproximado (compr. X larg. X alt.): 150x 35x 12 mm, pacote com 03 unidades	EURO	1.342	Pacote	R\$ 6,00	R\$ 8.052.00
66	CONJUNTO DE PANELAS	Conjunto de panelas material alumínio com revestimento interno antiaderente e cabos em baquelite, contendo 7 peças.- 1 Caçarola de 20cm com 2,8 L, 1 Caçarola de 22cm com 3,7 L, 1 Panela de 16cm com 1,4 L, 1 Panela de 18cm com 2,0 L, 1 Fervedor de 14cm com 1.8L, 1 Frigideira de 20cm, 1 Frigideira reta de 22cm	PANEX	137	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 41.100.00

69	COPO DE PLÁSTICO TIPO CANECA	Copo de plástico tipo caneca, material polipropileno, tipo merenda escolar, Dimensões do Produto AxLxP: 0,35x0,35x0,40 cm. capacidade de medida 300 ml cor variado	ZANLINE	13.570	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 47.495,00
74	DESODORIZADOR AEROSOL	Desodorizador, essência lavanda/jasmim, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha cfc, frasco com 360ml. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	ULTRA FLESH	2.740	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 23.290,00
85	FACA LÂMINA 6	Faca, cortar carne; lâmina 6, material aço inoxidável; cabo branco, material polietileno.	MUNDIAL	269	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 5.649,00
99	JARRA MATERIAL VIDRO CRISTAL	Jarra de vidro, capacidade 1 litro, modelo com tampa, com alça, cor transparente incolor. Dimensões aprox. Da jarra: (CxDxA): 12 x 7,5 x 23,5cm.	ROJEMAC	542	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 21.680,00
110	PANELA DE ALUMÍNIO	Panela de alumínio, caçarola reta tipo hotel de alumínio nº 38, Capacidade para 20 litros. Dimensões aproximadas de Altura: 18cm; Diâmetro da boca: 38cm; Espessura: 2mm	ABC	435	Unidade	R\$ 135,00	R\$ 58.725,00
117	PEGADOR DE PÃO	Pegador de pão, material aço inoxidável, Medidas: A 25 cm, L 8 cm	JSN	269	Unidade	R\$ 14,15	R\$ 3.806,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2174

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: 9

131	VELAS PARA FILTRO INDUSTRIAL	Velas para Filtro Industrial, Carvão Ativado, Kit Reposição com 2 Refil	SOL	112	Kit	R\$ 49,50	R\$ 5.544,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>RS549.420,56</b>
<b>quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos</b>							

Bacabal/MA, 05 de fevereiro de 2021

*Davi Brandão Farias*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 02/2021  
**GERENCIADOR**

**LUCIANO DOS SANTOS**  
**L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI**  
CNPJ n.º 23.103.728/0001-44  
**LUCIANO DOS SANTOS**  
CPF n.º 609.409.883-80  
C. I. n.º 0462476020128 SSP/MA  
**Proprietário**  
**DETENTOR**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Carzenha Rabelo*  
RG/CPF: 034.185.153-12

2. *F. Afeyciani da S. Almeida*  
RG/CPF: 013.207.473-70